



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Autorização de Fornecimento

AF 000403/2025 - Emissão: 31/01/2025

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	TAIS ALVES DOS SANTOS BARBOSA (3194836)			12.459.270/0001-44
Endereço:	RUA R BARAO DE JACAREI, 260 - CENTRO, CEP: 12308001, JACAREI - SP			
e-Mail:	carimboseplacas@uol.com.br	Contatos:	(12) 3952-1239 CIRLENE 12 3951 0693 TAIS 12 3952-1239	
Conta Bancária:	341 - Itaú Unibanco S.A.		Agência: 2680-0 C/C:	99683-8

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Encargos Gerais (0243)
Centro Consumo:	Administração e Recursos Humanos (001)
Solic.de Compra:	000485/2025

Processo de compra

Número:	000030/2025	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000028/2025
Data:	28/01/2025	Artigo:	* Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Comprador:	MARCELA LISI		
Considerando a rotina de assinaturas do setor e dos supervisores, bem como a importância da organização, padronização e cuidado com a parte administrativa, solicita-se a aquisição de borrachas e carimbo. Conforme solicitado pela Diretora de RH. ITEM 71 DA DFD Prev. de pagamento 25DFS			

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	ALMOXARIFADO CENTRAL (221)		
Prazo para entrega da mercadoria:	001 Dias	Condições de pagamento:	25 DFS
Local para entrega da mercadoria:	A RETIRAR		

Empenho(s)

01064/2025 - Ordinário	Data: 31/01/2025	UO: 0211 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS UE: 021105 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 00680 021105 04.122.0007.2097 01 110.0000 3.3.90.30.16	Valor utilizado: 54,00
------------------------	------------------	--	------------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.004.001.00016155 BORRACHA PARA CARIMBO <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Borracha de carimbo <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> COM ESCRITAS: Bianca Batista Bruno - Supervisora de Unidade de Relações do Trabalho. ----- Tiago Araújo de Souza Supervisor da Unidade de Pagadoria Prefeitura de Jacareí	2,0000	UN	13,0000	26,00
0002	1.004.006.00024196 CARIMBO AUTOMATICO MED. 38X14mm <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Com escrita: Julio Cesar da Silva Carvalho Sup. de Unidade de Seleção e Avaliação Mat. 29754	1,0000	UN	28,0000	28,00

TOTAL: 54,00

(cinquenta e quatro reais)



AF 000403/2025 - Emissão: 31/01/2025

1ª Via - Comprador

- 1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
- 2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
- 3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 666/22;
- 5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almojarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.